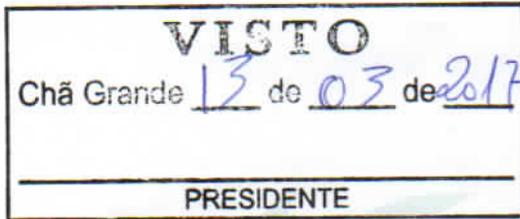


Projeto de Lei nº 006/2017 de 2017.



REGULAMENTA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL – AUFA/SM DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica estabelecido o repasse de subvenção social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês para Associação de Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental – AUFA/SM do Município de Chã Grande-PE.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, modificar o valor da subvenção social de que trata este artigo.

§ 2º. A subvenção social repassada deverá ser utilizada apenas para custeio, na manutenção de serviços anteriormente criados, nos termos do art. 12, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. A prestação de contas dos recursos públicos repassados deverá ser feita a cada 03 (três) meses, sob pena da suspensão do repasse.

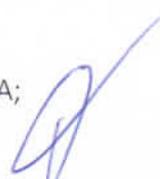
Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser entregue à Secretaria de Controle interno para sua respectiva análise.

Art. 3º. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, a exemplo de notas fiscais, faturas e recibos.

§1º Os documentos devem mostrar a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos repassados.

§2º Os documentos para comprovação de despesas deverão:

- I – Estar dentro do prazo de validade para sua emissão;
- II - Ser original e sem rasuras;
- III - Ser emitidos em nome da Associação - AUFA;



IV - Conter especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados e conter a atestação do recebimento definitivo do bem ou serviço.

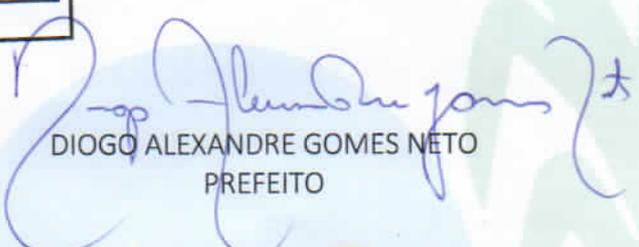
Art. 4°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 08 de março de 2017.

VISTO
Chã Grande 17 de 03 de 2017

PRESIDENTE


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

EM PAUTA PARA
O Dia 17 de 03 de 2017
Presidente _____

A Comissão de Justiça e Redação
Em 14 do Março de 2017

PRESIDENTE

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de Março de 2017

PRESIDENTE

Mensagem ao Projeto de Lei nº 006/2017 de 2017.

Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Chã Grande-PE,

Nobre Presidente, Digníssimos Vereadores, pelo presente encaminha a V. Exa. o Projeto de Lei anexo que institui a fixação do valor repassado como Subvenção Social à Associação de Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental – AUFA/SM do Município de Chã Grande-PE, bem como sua respectiva prestação de contas.

A AUFA/SM aponta caminhos e ações para que os usuários possam desenvolver diversas atividades, entre elas, a formação de oficinas de geração de renda e cooperativas de trabalho, para garantir autonomia e a cidadania dos usuários e parentes.

Diante da importância do trabalho realizado pela AUFA/SM, faz-se necessário o auxílio do Poder Público Municipal para sua manutenção e funcionamento.

Ressalta-se que em razão do recebimento de recursos públicos a entidade deverá prestar conta do valor que lhes é repassado a cada 3 (três) meses, tendo em vista o mandamento constitucional que lhes foi outorgado pelo art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

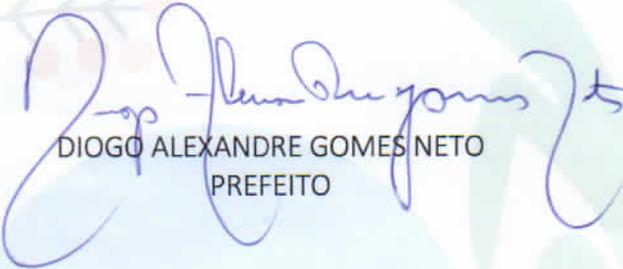
Outrossim, gize-se que a subvenção social repassada para a AUFA deverá ser utilizada para despesas de custeio, ou seja, manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis



Portanto, constata-se que se faz necessário o repasse de recursos públicos à Associação de Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental – AUFA/SM do Município de Chã Grande-PE.

Diante disso, o Poder Executivo vem apresentar a essa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que visa regulamentar a fixação do valor repassado mensalmente a Associação de Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental – AUFA/SM, bem como sua respectiva prestação de contas.

Chã Grande-PE, 08 de março de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983